

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 144, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do

Consumidor da Cidade de Itaquaquecetuba, no dia 15 de março de cada ano"

Projeto de Lei nº 149/2015 – de autoria do Vereador Wilson dos Santos

Processo nº 1984/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Consumidor da Cidade de Itaquaquecetuba, no día 15 de março de cada ano.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder

Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 09 de dezembro de 2015, 455° da Fundação da Cidade e 62° da Emancipação Político Administrativa do Município.

/ER. WILAOM DOS SANTOS

esidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor do Dep. de Serviços Parlamentares